CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOKS), INCLUINDO SERVIÇOS DE ENTREGA, GARANTIA TÉCNICA, SUPORTE TÉCNICO ON-SITE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DEFEITUOSOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DA OPERACIONALIDADE DOS EQUIPAMENTOS, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES PARA OS LOTES 01 A 05 E 36 (TRINTA E SEIS MESES) PARA O LOTE 06, VISANDO À MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE).

CT Nº 48/2026

ORIGEM: Gerência de Gestão de Serviço / Diretoria de Sistemas / Diretoria de Inteligência Artificial e Plataformas Digitais / Diretoria de Infraestrutura / Diretoria de Tecnologia do PJe.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 8519826-78.2025.8.06.0000.

LOTE 01 (SEI nº 8523864-21.2026.8.06.0000)

CÓDIGO DA CONTRATAÇÃO (PAC): TJCESETIN_2026_0001/ PDTIC N25017

CONTRATANTE: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambeba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de **TJCE** ou **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato e por sua Secretária de Tecnologia da Informação do TJCE, Denise Maria Norões Olsen, e

CONTRATADA: POSITIVO TECNOLOGIA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.243.735/0009-03, e sediada na Rua Ásia, s/n – Lote 05 – Quadra N, Iguape, Ilhéus/BA neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Antônio José Cavalcante Furtado, inscrita no CPF sob o nº 324.XXX.XXX-53, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento particular, os acima qualificados e abaixo assinados resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato, que está vinculado ao instrumento convocatório da respectiva licitação, bem como à proposta da **CONTRATADA** e se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pela Resolução do Órgão Especial nº 15/2024 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 O objeto deste instrumento consiste na **contratação de empresa especializada para o fornecimento de computadores portáteis (*notebooks*), incluindo serviços de entrega, garantia técnica, suporte técnico *on-site*, assistência técnica, manutenção corretiva e substituição de componentes defeituosos e demais serviços necessários à manutenção da operacionalidade dos equipamentos, pelo período de 60 (sessenta) meses para o lote 01, visando à modernização, ampliação e padronização do parque tecnológico do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE)**, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n. 31/2026 e seus anexos.

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 Termo de Referência;

1.1.2 Edital do Pregão Eletrônico n. 31/2026 e seus anexos;

1.1.3 Proposta do contratado;

1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO E REGIME

2 O objeto do presente contrato será executado mediante fornecimento de bens pelos preços unitários constantes da proposta da contratada, observado o valor global do lote 01, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. 31/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 O presente contrato possui valor global de **R$ 16.459.501,80 (dezesseis milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e um reais e oitenta centavos)** para todo o período contratado, respeitando os valores elencados no **ANEXO 2 do Edital**, sendo devidos somente os valores respectivos aos objetos efetivamente recebidos, na forma e proporção do recebimento, medição e avaliação da qualidade, conforme **ANEXO 1 do Edital (Termo de Referência).**

3.1 **INCLUSÕES NO PREÇO –** Todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto e, ainda, todos e quaisquer tributos, taxas, contribuições e/ou encargos trabalhistas e previdenciários, horas extras, impostos incidentes, direta ou indiretamente, lucro, embalagens, e demais custos relacionados ao objeto deste contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e estão incluídos nos preços.

3.1.1 Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer outros custos que

incidam, direta ou indiretamente, sobre o presente contrato, necessários para a realização do seu objeto, tais como: supervisão, direção, administração, mão-de-obra, adicional de periculosidade, horas extras, fornecimento de materiais previamente definidos, equipamentos, ferramentas, combustíveis, EPIs, transporte de pessoal, despesas com viagens e estadias, licenças, insumos, além de outros custos resultantes de outras obrigações legais, inclusive lucro da **CONTRATADA**, não cabendo quaisquer reivindicações posteriores, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

4 Exceto na hipótese de condições supervenientes ou estabelecidas por órgãos governamentais competentes, o(s) preço(s) deste contrato não sofrerá(ão) reajuste no primeiro ano de vigência de cada parcela do preço segundo sua data-base. Decorridos mais de 12 (doze) meses da respectiva data base, os preços deste contrato poderão ser atualizados mediante:

4.1 **REAJUSTE –** Estritamente no que se referir a parcelas de bens, materiais e equipamentos constantes na planilha de custos, poderá ser reajustado considerando-se a variação do **Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV/IBRE) ocorrida desde a data-base, observadas as regras, condições e critérios estabelecidos no **item 15 do Anexo 1 do Edital – Termo de Referência**.

4.1.1 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.2 **REVISÃO DE PREÇO -** Se, durante o prazo de vigência do contrato, ocorrer a criação ou extinção de tributos, independentemente do período de tempo decorrido, alteração ou redução de alíquota ou instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais que comprovadamente venha a majorar ou diminuir os ônus do presente contrato, os preços poderão ser revistos a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade seguinte de pagamento, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações havidas entre a data do fato gerador e a decisão de atualização financeira por revisão.

4.2.1 Caberá revisão de preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **TJCE** para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;

4.2.1.1 Também será admitida a revisão de preço(s) prevista neste subitem em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.3 **O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio será o total de 31 (trinta e um) dias úteis**, contados da data do fornecimento pela contratada da demonstração analítica da variação dos custos.

4.4 **PRECLUSÃO TEMPORAL -** Quando de interesse da **CONTRATADA**, para que seja promovida a revisão, deverá esta apresentar pedido formal escrito e fundamentado acompanhado das comprovações de impacto efetivo nos seus custos no prazo de **até 90 (noventa) dias** da ocorrência do fato gerador, e não terá efeito retroativo em relação aos pagamentos já cobrados com nota fiscal emitida, sendo que pedidos promovidos em momento posterior ao fixado nesta cláusula retroagirão seus efeitos até o máximo de 90 (noventa) dias anteriores ao pedido.

4.5 **PRECLUSÃO LÓGICA –** Caso haja formalização de aditivo contratual de qualquer natureza, sem expressa ressalva à atualização anterior ou pendente, esta deixará de ser devida e o(s) preço(s) do contrato permanecerá(ão) o(s) vigente(s) e receberá(ão) nova data-base igual à do aditivo porventura firmado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5 Os pagamentos decorrentes do presente contrato serão promovidos nas exatas proporções e preços do que for efetivamente demandado, recebido e aceito, conforme qualidade avaliada, e serão efetuados através de transferência ou depósito na conta bancária de titularidade da **CONTRATADA,** seguindo, ainda, o previsto no **item 9.5 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)**.

5.1 **GERAÇÃO DA NOTA FISCAL –** As cobranças só poderão ser promovidas após as respectivas notas fiscais terem sido aprovadas pelo **TJCE**, na proporção dos fornecimentos/serviços executados e recebidos e desde que acompanhada dos documentos exigidos por conta deste contrato.

5.1.1. A Nota Fiscal correspondente ao fornecimento e/ou serviços realizados **deverá observar o CNPJ indicado na Nota de Empenho.**

5.2 **DATA LIMITE PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL –** As Notas Fiscais devem ser emitidas e encaminhadas após o recebimento definitivo do objeto, mediante comunicação do gestor do contrato.

5.3 **CONTEÚDO DA NOTA FISCAL –** A emissão dos documentos fiscais e de transporte deve respeitar as indicações porventura fornecidas pelo **TJCE**, devendo constar, além das informações essenciais legais e usuais para o tipo de documento, o número do contrato e o telefone do **TJCE**, quando exigido em campo próprio de emissão da nota fiscal eletrônica, e ainda, quando previsto no **ANEXO 1 (Termo de Referência**), a indicação do nível de serviço ou medição de resultado que determine o critério de apuração do valor de pagamento devido.

5.3.1 **CONTA PARA RECEBIMENTO –** Os dados bancários da **CONTRATADA**

devem ser informados na nota fiscal e, na impossibilidade, através de outro meio formal escrito, apresentado ao **TJCE**, sendo condição suspensiva para realização dos pagamentos.

5.3.2 **ENVIO ELETRÔNICO DA NOTA FISCAL –** Como condição suspensiva para o pagamento, deverá a **CONTRATADA,** junto com as notas fiscais apresentadas, enviar e-mail para o gestor ou fiscal de contratos indicado pelo **TJCE** contendo a Nota Fiscal / DANFE em arquivo PDF e o respectivo arquivo XML gerado no sistema emissor da Nota Fiscal.

5.3.2.1 **DOCUMENTOS ADICIONAIS E AUXILIARES DA NOTA FISCAL –** Havendo exigência legal adicional com geração de documento decorrente do objeto executado deste contrato, como documentos auxiliares, seja de exigência geral e nacional, ou específica e regional, deverá a **CONTRATADA** adicionar aos envios previstos neste item, sempre no formato original de geração, preferencialmente XML, e em PDF.

5.3.2.2 **EXCEÇÃO DE EXIGÊNCIA DE ENVIO ELETRÔNICO -** Excepcionalmente, em caso de integração de sistemas eletrônicos, e a critério do **TJCE**, pode ser dispensada a **CONTRATADA** de encaminhar um ou mais documentos abrangidos neste item, dispensa esta que só valerá se comunicada formalmente por escrito pelo **TJCE**.

5.4 **CONDIÇÃO GERAL SUSPENSIVA DE PAGAMENTO –** A cada cobrança e como condição de pagamento, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente comprovar sua regularidade fiscal, através da entrega dos documentos abaixo:

5.4.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, bem como àquela relativa à Seguridade Social, do seu domicílio ou sede, através da Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, incluindo as contribuições sociais;

5.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede;

5.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede;

5.4.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

5.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.5 **NATUREZA JURÍDICA DAS CONDIÇÕES –** As condições acima listadas tem natureza suspensiva e não se confundem com retenção de pagamentos, de modo que enquanto não atendidas as condições acordadas acima para que a **CONTRATADA** torne-se credora de parcela do contrato, não haverá qualquer valor devido, e, uma vez atendidas todas as

condições estabelecidas acima, a **CONTRATADA** tornar-se-á credora e deverá receber sua remuneração contando-se o prazo de vencimento a partir da data de regularização documental e cumprimento da condição.

5.6 **PRAZO DE PAGAMENTO –** As notas fiscais aprovadas pelo **TJCE** serão liquidadas em até **30 (trinta)** dias corridos, contados da data do ateste da nota fiscal pelo **TJCE**, que depende do recebimento definitivo do objeto e a confirmação de recebimento de todos os documentos exigidos por conta deste contrato.

5.6.1 **ATRASO DE PAGAMENTO –** Ante eventual atraso de pagamento, será devida atualização monetária entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, com base na mesma regra de reajuste acima.

5.6.2 **INTERRUPÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO –** O prazo de pagamento da nota fiscal será interrompido na hipótese de serem constatados erros, falhas ou irregularidades, ou quando estas não estiverem acompanhadas de documentos exigidos nesta cláusula, iniciando a fluir, na sua integralidade, a partir da apresentação de nova nota fiscal correta e da apresentação dos documentos exigidos e após aprovação/ateste pelo **TJCE**, sem prejuízo da continuidade do contrato.

5.6.2.1 **IRREGULARIDADE –** Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou apresente justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **TJCE**. Persistindo a irregularidade, o **TJCE** poderá adotar as medidas necessárias à extinção do Contrato, bem como a possibilidade de contratação de remanescente.

5.6.3 **DESCONTOS AUTORIZADOS -** O **TJCE** poderá deduzir dos valores a serem pagos à **CONTRATADA** quaisquer quantias que lhe forem devidas por esta, promovendo a devida compensação, como, por exemplo, multas por inadimplemento contratual, prejuízos causados pela **CONTRATADA** ou dispêndio por força de condenação subsidiária ou solidária em processos judiciais e/ou extrajudiciais que tenham por base ato ou pessoa do grupo de empregados da **CONTRATADA** e quaisquer outros débitos, além das disposições previstas nos **itens 7.2 e 7.3 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)**.

5.6.4 **DESCONTOS FISCAIS –** O **TJCE**, na qualidade de fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar à **CONTRATADA**, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

5.6.5 **COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO SIMPLES –** Caso a **CONTRATADA** seja optante do Simples Nacional, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, declaração ou extrato da consulta atualizada de condição fiscal, respeitando enquadramento correto e normas aplicáveis da Receita Federal, afirmando que está enquadrada no Simples com indicação exata do Anexo que se enquadre.

5.6.6 **COMPROVAÇÃO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA –** Caso a **CONTRATADA** tenha enquadramento que lhe confira imunidade tributária, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal – ou descrito no corpo dela – declaração desta condição especial com indicação de fundamentos.

5.6.7 **PROIBIÇÃO DE CESSÃO –** A **CONTRATADA** não poderá fazer cessão dos créditos decorrentes deste contrato, salvo com concordância prévia e formal do **TJCE**.

5.7 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Os recursos financeiros serão decorrentes do orçamento de recursos da Secretaria de Tecnologia da Informação – 04200021 – SETIN, junto à UG 040101 Fermoju, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200021.02.126.192.11470.15.449052.1.759.1200070.1.2.01
04200021.02.126.192.11470.15.449052.2.759.1200070.1.2.01

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6 Além das demais obrigações estipuladas neste contrato, no **item 6.3 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)** e na legislação aplicável, está obrigada a **CONTRATADA** a:

6.1 **RESPONSABILIDADE EXECUTIVA –** Planejar, conduzir, fornecer o objeto e/ou executar os serviços com integral atendimento das especificações e prazos estabelecidos neste contrato e no **ANEXO 1 do Edital (Termo de Referência),** aplicando elevado padrão de qualidade e confiabilidade, bem como não realizar nenhuma modificação nas especificações dos equipamentos e serviços sem a prévia autorização do **TJCE**.

6.2 **GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA –** Seguir todas as condições, prazos e orientações de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica estabelecidos nos **itens 5.6, 12.4 e 12.5 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)**.

6.3 **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:** Seguir todas as condições, prazos e orientações definidas para execução e recebimento do objeto estabelecidos no Anexo 1 do Edital (Termo de Referência).

6.4 **PARÂMETROS EXTRACONTRATUAIS –** Respeitar as Leis Federais, Estaduais e Municipais relacionadas ao fornecimento do objeto e/ou realização dos serviços, assim como normas técnicas aplicadas ao objeto da contratação, isentando o **TJCE** de qualquer responsabilidade pela inobservância de disposições aplicáveis;

6.5 **NOMEAÇÃO DE PREPOSTO –** Constituir formalmente preposto(s) para representá-la na execução do contrato e nas reuniões de definição operacional, através de instrumento escrito conforme modelo do **ANEXO IV do Termo de Contrato** (**Termo de Nomeação de Preposto**)**,** salvo se a **CONTRATADA** alocar diretamente nas atividades representante legal instituído pelos documentos de constituição da pessoa jurídica;

6.6 **DIREÇÃO DOS TRABALHOS –** Promover supervisão e direção administrativa e técnica na execução do objeto do contrato;

6.7 **REGULARIDADE LEGAL –** Cumprir todas as leis aplicáveis e efetuar o pagamento de todos os tributos devidos relacionados à sua atividade (federais, estaduais e municipais) e encargos sociais e/ou previdenciários, assim como remuneração e benefícios de seus empregados ou prepostos;

6.8 **INDENIZAÇÕES -** Indenizar o **TJCE** e/ou terceiros por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus representantes legais, empregados ou prepostos, por ação ou omissão, bem como por defeito ou falta de qualidade do objeto executado e mesmo por decorrência de retardo, assim como por quaisquer despesas, judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da execução das atividades deste contrato, bem como requerer imediata exclusão do **TJCE** de qualquer lide que tenha sido integrada por força de ato ou empregado da **CONTRATADA** ou subcontratada, isentando o **TJCE** de quaisquer ônus porventura havido e indenizando os porventura já ocorridos, tais como custas judiciais, honorários advocatícios e despesas, judiciais e extrajudiciais, devidamente comprovadas, relativas às defesas ou comparecimento em solenidades judiciais;

6.9 **HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO –** Manter durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório ou na contratação direta;

6.10 **INCONFORMIDADES NA ESPECIFICAÇÃO –** Comunicar formalmente ao **TJCE** sobre quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias que, porventura, sejam encontrados em projetos ou especificações de pedidos ou de descrição do objeto;

6.11 **SIGILO –** Manter sigilo sobre todas as informações obtidas por decorrência do presente contrato, sendo proibido reproduzir ou encaminhar a terceiros, salvo se previamente autorizado pelo **TJCE**;

6.11.1 O representante da **CONTRATADA** tomará conhecimento do **TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA** e assinará o documento, **ANEXO I deste Contrato**, juntamente a este contrato.

6.12 **FISCALIZAÇÃO –** Permitir acesso do **TJCE** em qualquer local onde seja executado serviço e/ou fornecimento do objeto para fins de fiscalização e auditoria administrativa e técnica;

6.13 **ADEQUAÇÃO TRABALHISTA –** Não utilizar mão de obra em desacordo com as normas legais que tratam do combate à discriminação de raça, gênero, direção/orientação sexual e religião, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, assim como observar e fazer cumprir rigorosamente todas as leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras aplicáveis por conta do emprego de profissionais na execução das atividades, além das normas coletivas da(s) categoria(s) envolvidas;

6.14 **AJUSTE DE TRABALHOS –** Atender prontamente as recomendações do **TJCE** no sentido de alterar os métodos empregados na execução do objeto, caso os métodos originalmente estabelecidos se mostrem inadequados ou ineficientes para o cumprimento dos prazos e

resultado satisfatório na execução contratual, sem quaisquer custos adicionais, podendo negar-se a fazê-lo apenas quando a determinação do **TJCE** significar descumprimento à Lei ou norma técnica de execução ou a alteração for de significativo impacto em custos;

6.15 **EQUIPE DE TRABALHO –** Quanto à equipe responsável pela execução do objeto do presente contrato, cabe obrigatoriamente à **CONTRATADA**:

6.15.1 Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários para execução do objeto do contrato;

6.15.2 Manter, durante a vigência do contrato, equipe composta por profissionais devidamente capacitados e treinados nas atividades que lhes forem incumbidas, devidamente identificados, possibilitando o adequado cumprimento do objeto deste contrato;

6.15.3 Respeitar as regras de acesso às instalações do **TJCE** e orientar os profissionais para que não transitem ou permaneçam em áreas diferentes daquelas indicadas e permitidas pelo **TJCE**, para acesso e fornecimento do objeto/execução dos serviços;

6.15.4 Assumir, direta e exclusivamente, responsabilidade pelos danos causados em acidentes de trabalho, ou acidentes envolvendo terceiros, que eventualmente venham a ocorrer por conta da execução do objeto deste contrato;

6.15.5 Responsabilizar-se pelo transporte dos profissionais alocados no trabalho, inclusive em casos de paralisação de transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução do contrato em regime extraordinário;

6.15.6 Observar e fazer cumprir a política de gestão integrada do **TJCE**.

6.16 **CORREÇÃO DE DEFEITOS OU FALHAS –** Corrigir quaisquer defeitos ou falhas na execução do objeto contratual e substituir materiais porventura fornecidos que apresentarem qualquer tipo de falha ou impropriedade para a aplicação pretendida, inclusive durante a garantia técnica prevista no **item 5.6 do Anexo 1 do Edital** (**Termo de Referência**);

6.16.1 **EXECUÇÃO DIRETA INDENIZÁVEL –** Em caso de descumprimento de obrigação prevista neste subitem, poderá o **TJCE** executar, direta ou indiretamente, o objeto do contrato ou a correção necessária, cobrando as despesas correspondentes, devidamente corrigidas, permitida a retenção de créditos da **CONTRATADA**.

6.17 **TRANSIÇÃO DO SERVIÇOS PRESTADOS –** Repassar, quando do período de transição inicial e/ou final do contrato, ou quando solicitado pelo **TJCE**, aos profissionais indicados pelo **TJCE**, os documentos, procedimentos e demais informações necessárias para continuidade dos serviços prestados na vigência do contrato.

6.18 **SUSTENTABILIDADE –** Atuar de forma que suas ações, direta ou indiretamente, relacionadas a este contrato, atendam às normas ambientais pertinentes e de segurança,

adotando formas de intervenção que evitem o impacto ambiental ou acidentes de quaisquer naturezas, em cumprimento às orientações e diretrizes do **TJCE**, legislação vigente e requisitos de sustentabilidade dispostos nos **itens 5.17.1 e 5.17.2 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)**;

6.19 **UTILIZAÇÃO E DEVOLUÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS –** Guardar e manusear cuidadosamente os materiais e equipamentos que porventura sejam disponibilizados pelo **TJCE** para o fornecimento do objeto e/ou execução dos serviços, obrigando-se a repor, por sua conta exclusiva e sem prejuízo dos prazos estipulados, aqueles que, sob sua guarda, forem danificados ou extraviados, obrigando-se a devolver o acervo remanescente ao final de cada utilização ou do prazo de vigência do contrato, conforme seja requerido pelo **TJCE**;

6.20 **CREDENCIAIS DE ACESSO AO SISTEMA –** Zelar pela utilização restrita das credenciais de acesso – login e senha – aos sistemas do **TJCE** de modo que só sejam utilizadas por representante da **CONTRATADA** devidamente autorizado, comprometendo-se em trocar a senha de acesso, gerenciar e atualizar seus usuários, e avisar imediatamente qualquer suspeita de indevida utilização de acesso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

7 Além das demais obrigações estipuladas neste Termo de Contrato, no **item 6.2 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)** e na legislação aplicável, caberá ao **TJCE**:

7.1 **GARANTIA DE ACESSO –** Permitir o acesso da **CONTRATADA** aos materiais e/ou locais necessários à execução e entrega do(s) objeto(s) contratado(s), desde que atendidos os pré-requisitos, normativos ou exigidos neste contrato e seus anexos, para liberação de acesso;

7.2 Fornecer local para a guarda de materiais, equipamentos e utensílios da **CONTRATADA**;

7.3 Disponibilizar à **CONTRATADA** normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8 Os casos omissos serão decididos pelo **TJCE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DESTE CONTRATO

9 O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes ou unilateralmente pelo **TJCE** nos limites da Lei.

9.1 **HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO UNILATERAL**:

9.1.1 quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

9.1.2 quando necessário acréscimo ou supressão do quantitativo de objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento);

9.2 **HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO POR ACORDO**, especialmente nos seguintes casos:

9.2.1 quando conveniente a substituição da garantia de execução;

9.2.2 quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

9.2.3 quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

9.2.4 para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.3 **AJUSTES PRÉ-ACORDADOS –** A **CONTRATADA** concorda em manter estrutura capaz para adição de objeto e admite desde já acréscimos quantitativos nas mesmas condições deste contrato até o limite acima estabelecido.

9.4 **CLÁUSULA DE QUITAÇÃO –** Em qualquer caso de aditivo, será adicionada a seguinte cláusula de quitação ao instrumento de aditamento contratual:

9.5 "A **CONTRATADA** dá ao **TJCE**, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todas as obrigações correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, em juízo ou fora dele".

9.5.1.1 Caso exista alguma obrigação pendente de pagamento ou análise financeira em possível proveito à **CONTRATADA**, poderá ser objeto de ressalva na cláusula de quitação, acrescendo-se, ao final do texto acima a continuação:

", ressalvando-se o(s) pagamento(s) pendente(s) relacionado a: _____"

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10 O presente contrato terá vigência de até **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura, para a execução das obrigações relacionadas ao fornecimento dos bens, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

10.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto determinado contratado não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis de glosa e/ou penalização no caso de culpa da **CONTRATADA** pelo atraso.

10.2 A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

10.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

10.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.5 O prazo de vigência contratual refere-se ao fornecimento e recebimento dos bens, permanecendo as obrigações de garantia por prazo próprio.

10.6 **PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO –** O(s) prazo(s) de execução se darão conforme previsto no Anexo 1 do Edital (Termo de Referência).

10.6.1 Não é obrigatória a concessão de extensão do prazo de execução caso o **TJCE** recuse o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com o projeto e/ou especificações, cabendo a esta decidir se concede prazo adicional para regularização, aplica sanções e/ou rescinde o presente contrato.

10.7 **PRAZO DE GARANTIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS –** O(s) prazo(s) de garantia técnica, que subsistirá independente do prazo de vigência do contrato, ocorrerão conforme previsto nos itens 5.6, 12.4 e 12.5 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência).

10.8 A garantia técnica será de, no mínimo, **60 (sessenta) meses** para os notebooks com sistema operacional Windows e de **36 (trinta e seis) meses** para os equipamentos compatíveis com o ecossistema macOS, devendo contemplar serviço de suporte e assistência técnica no local (on-site), manutenção corretiva e, quando aplicável, preventiva, incluindo a substituição e reposição de peças, componentes e periféricos, nos termos dos itens 5.6, 12.4 e 12.5 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência).

10.9 A garantia técnica do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo exigibilidade e aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual

10.10 Durante todo o período de garantia, a **CONTRATADA** permanecerá responsável pela assistência técnica, manutenção, suporte técnico, substituição de componentes defeituosos e correção de falhas eventualmente identificadas nos equipamentos fornecidos, conforme condições e níveis mínimos de serviço estabelecidos no Anexo 1 do Edital (Termo de

Referência), independentemente do encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11 Quanto às penalidades, deve-se observar o disposto nesta cláusula, no **item 9.4 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)** e na legislação aplicável.

11.1 Ante eventual inadimplemento na execução deste contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme previsto no artigo 156 da Lei 14.133/21:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa;

11.1.2.1 Multa Moratória, nos termos do artigo 162, caput e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, a ser aplicada à **CONTRATADA** no valor percentual correspondente a seguir:

11.1.2.1.1 Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao prazo de 30 (trinta) dias.

11.1.2.1.1.1 Ultrapassado o prazo de atraso previsto no subitem anterior, o inadimplemento poderá ser caracterizado como inexecução parcial ou total da obrigação, conforme o caso, sendo aplicadas as penalidades cabíveis previstas nesta cláusula, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

11.1.2.1.1.2 A estipulação de multas por atraso não significa que o **TJCE** vai aceitar serviços em retardo, ficando a seu critério aceitar em atraso, aplicando a multa de mora, ou extinguir o contrato por descumprimento, a qualquer momento de eventual atraso.

11.1.2.2 Multa Compensatória, nos termos do artigo 156, II e § 3º da Lei n. 14.133/21, a ser aplicada à **CONTRATADA** no valor percentual correspondente a seguir:

11.1.2.2.1 Multa compensatória de 10 (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial da obrigação principal, inclusive quando houver descumprimento relevante das condições pactuadas ou interrupção da execução que não configura inexecução total.

11.1.2.2.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou sobre o saldo remanescente, conforme o caso, nas hipóteses de inexecução total ou descontinuidade da execução após seu início.

11.1.2.3 As multas que por porventura a **CONTRATADA** der causa poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo **TJCE**, ou ainda por outro meio que satisfaça a liquidação do débito, inclusive descontado da garantia, podendo ser

cobradas judicialmente caso não haja suficiência e satisfação nos meios originalmente indicados;

11.1.2.4 Adicionalmente a estas multas acima pré-fixadas, recairá ainda sobre eventual inexecução total ou parcial as multas ou graduação porventura previstas para casos específicos no Edital, Termo de Referência ou em anexo específico deste contrato.

11.1.3 Impedimento de licitar e contratar;

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 Considera-se inadimplemento contratual, para fins de aplicação das penalidades, ocorrência de quaisquer das seguintes situações, sem prejuízo de outras previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável:

11.2.1 Entrega de bens em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas;

11.2.2 Entrega de bens com vícios, defeitos ou funcionamento inadequado;

11.2.3 Entrega em quantidade inferior à contratada;

11.2.4 Atraso injustificado na entrega dos bens ou na solução de chamados em garantia;

11.2.5 Descumprimento de prazos, obrigações acessórias ou condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2.6 Descumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA) estabelecidos para atendimento e solução de chamados técnicos;

11.2.7 Reincidência de falhas ou defeitos em equipamentos fornecidos sem adoção tempestiva das medidas corretivas cabíveis.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 os danos que dela provierem para o **TJCE**;

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na

Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente.

11.5 A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.6 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.7 **NÃO LIMITAÇÃO E OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR –** As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **TJCE** em consequência do inadimplemento, que poderão ser cobradas a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12 O contrato será extinto no caso de não execução ou descumprimento de quaisquer das suas cláusulas por parte da **CONTRATADA**, independentemente da aplicação de sanções ou concessão de prazo para regularização, exclusivamente a critério do **TJCE**.

12.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

13 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, salvo parcialmente mediante prévia e escrita autorização do **TJCE**, permanecendo responsável, em qualquer circunstância, pelo adimplemento integral das obrigações contratuais originalmente assumidas, nos termos do **item 14 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)**.

13.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, sendo expressamente restrita às atividades relacionadas ao suporte técnico e à assistência técnica em garantia dos equipamentos, desde que atendidos os seguintes requisitos:

13.1.1 o prestador do serviço seja autorizado oficialmente pelo fabricante dos equipamentos;

13.1.2 haja prévia e expressa anuência do **TJCE**; e

13.1.3 a subcontratação seja formalmente comunicada, com a identificação da empresa

subcontratada e a comprovação de sua habilitação técnica.

13.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o **TJCE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.3 A subcontratação depende de autorização prévia do **TJCE**, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

13.4 A **CONTRATADA** apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

13.5 A subcontratação será firmada, preferencialmente, com microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), ressalvados os casos em que houver inviabilidade técnica ou mercadológica, vedada qualquer relação de subordinação ou pessoalidade entre a subcontratada e os empregados da contratante principal.

13.6 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **TJCE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA FINANCEIRA

14 A **CONTRATADA** deverá submeter à Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres do TJCE, no prazo máximo de um mês, contados a partir da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, garantia da contratação no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato na forma do art. 96 da Lei 14.133/2021.

14.1 **VIGÊNCIA ESTENDIDA DA GARANTIA –** Esta garantia deverá valer por todo o período de vigência do contrato e por mais 03 (três) meses após o término dela e, havendo aditamento de prazo e/ou valor, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia adicional, nas mesmas condições e proporção do aditamento, de forma a atender ao novo prazo/valor contratado adicionado da extensão prevista neste, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do respectivo aditivo.

14.2 **COBERTURA OBRIGATÓRIA –** Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária, que deve comportar necessariamente a cobertura de:

14.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.2.2 prejuízos causados ao **TJCE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **TJCE** à **CONTRATADA**;

14.2.4 obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

14.3 **COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA –** Caso a garantia, ou parte dela, seja utilizada em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenizações a terceiros, a **CONTRATADA** obriga-se a complementá-la, no valor correspondente ao efetivamente utilizado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificada pelo **TJCE**;

14.4 **IRREGULARIDADE NA GARANTIA –** O retardamento, a falta da apresentação, complementação ou a não substituição da garantia, além de consistir em possível motivo para rescisão imediata deste contrato, é causa suspensiva da sua execução e da realização de pagamentos, sem prejuízo da aplicação de sanções.

14.5 **ATUALIZAÇÃO DA CAUÇÃO EM DINHEIRO –** Quando apresentada em dinheiro, a garantia será devolvida atualizada monetariamente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor emitido pelo IBGE.

14.6 **DEVOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA GARANTIA –** São requisitos para liberação da garantia contratual o decurso do prazo acima previsto após o término do contrato e:

14.6.1 Comprovação, pela **CONTRATADA**, do cumprimento integral das obrigações contratuais.

14.6.2 Não havendo comprovação do pagamento dos débitos trabalhistas e previdenciários no prazo que for concedido, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento destas verbas diretamente pelo **TJCE**.

14.7 **NATUREZA DA GARANTIA –** A garantia prevista nesta cláusula não se confunde, nem exclui ou substitui as garantias legais e técnicas porventura incidentes sobre o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.1 O **TJCE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

15.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7° e/ou 11 c/c 23 da Lei 13.709/2018;

15.1.2 O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

15.1.3 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo **TJCE** e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo **TJCE**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

15.2 As partes responderão administrativa e judicialmente na hipótese de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

15.2.1 O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

15.2.2 A **CONTRATADA** declara que se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **TJCE**.

15.3 No prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, a **CONTRATADA** fica obrigada a informar ao **TJCE** qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, inclusive acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, de modo a possibilitar a adoção das providências devidas, dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como o atendimento de questionamentos das autoridades competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESPONSABILIDADES – ANTICORRUPÇÃO

16 Em demonstração de responsabilidade e comprometimento ético, a **CONTRATADA** declara,

através da assinatura do presente contrato:

16.1 Conhecer e concordar integralmente com o que dispõe a legislação sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, pelo que se comprometem a zelar por esta;

16.2 Que seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem, de qualquer tipo, e evitarão atos desta natureza relacionados ao presente contrato e tomaram as medidas necessárias para estender estas precauções aos seus representantes e empregados e prevenir subcontratados (se aplicável), agentes ou terceiros;

16.3 Que não vão oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios, de quaisquer espécies, relacionado às execuções ou faturamentos deste contrato, garantindo que seus prepostos, empregados e subcontratados (se aplicável) ajam da mesma forma;

16.4 Que não visam a obtenção de vantagens ou benefícios indevidos oriundos de modificações ou prorrogações deste contrato, nem pretendem dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;

16.5 Que se comprometem em, na hipótese de indícios de descumprimento dos deveres estipulados nesta cláusula ou violação ao que dispõe a legislação, promover e colaborar com procedimento administrativo para apurar as responsabilidades;

16.6 Concordam que, se constatada qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula e na legislação, a infratora será responsabilizada objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos praticados, não excluindo a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito, na medida da sua culpabilidade;

16.7 Na esfera administrativa, será aplicada à **CONTRATADA** responsável pelos atos lesivos – configurados por qualquer ato de empregado, dirigente ou preposto, mesmo em caso de infração desta cláusula que não tenha gerado prejuízo – previstos nesta cláusula a sanção de multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação, bem como publicação extraordinária da decisão condenatória;

16.8 A aplicação das sanções não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado e demais cominações previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17 A execução do contrato será acompanhada por representantes do **TJCE**, definidos como Gestor e Fiscal(is) do Contrato, que manterão comunicação com o representante indicado pela **CONTRATADA**, seguindo as orientações definidas no **item 7.1 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência).**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18 Adicionalmente às cláusulas acima estipuladas, incorporam a este contrato as seguintes disposições:

18.1 **MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DE OBRIGAÇÕES –** este contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, mantendo a **CONTRATADA** todas as obrigações contidas neste instrumento mesmo em caso de agregação de outros executores ou subcontratação (se aplicável), obrigando-se as partes por si e seus sucessores.

18.2 **PREVALÊNCIA DOS TERMOS CONTRATUAIS -** Os termos do presente contrato representam o fiel e completo ajuste entre as partes, prevalecendo sobre quaisquer entendimentos, formais ou informais, anteriores ou baseados nos seus anexos.

18.3 **FORMA DE COMUNICAÇÃO –** As comunicações relativas ao presente contrato de fatos ou definições que não tenham participado ambas as partes, deverão ser feitas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica, e encaminhadas diretamente aos representantes legais da outra parte, prepostos, fiscais ou gestores previamente informados por escrito.

18.4 **POSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO –** Em qualquer caso de identificação pelo TJCE de anomalia, irregularidade ou desconformidade na execução do objeto, inclusive quanto ao fornecimento, ao funcionamento ou desempenho dos equipamentos, bem como situação que possa comprometer a adequada execução contratual, a segurança, a qualidade ou a continuidade dos serviços acessórios

18.5 **TOLERÂNCIA E NOVAÇÃO –** Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesmo ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ANEXOS

19 Os anexos abaixo ficam fazendo parte do presente contrato, obrigando-se as partes a observarem e promoverem seu atendimento, porém não prevalecerão sobre suas Cláusulas expressas deste instrumento contratual:

19.1 **Anexo I (Modelo Termo de Compromisso de Sigilo e Normas de Segurança)**

19.2 **Anexo II (Proposta de Preços);**

19.3 **Anexo III (Ficha de dados do Representante legal);**

19.4 **Anexo IV (Termo de Nomeação de Preposto)**;

19.5 **Anexo V (Termo de Ciência)**.

19.6 Além dos anexos acima, são partes integrantes do presente contrato o processo que originou esta contratação, incluindo proposta da **CONTRATADA** e demais documentos que acompanharam a licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20 As partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, que será o competente para dirimir eventuais conflitos acerca deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, após lerem e concordarem, as partes assinam este contrato em via única eletrônica, para que surta seus efeitos jurídicos.

Fortaleza/CE, data da última assinatura registrada pelo sistema.

FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO:98814

Assinado de forma digital por FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO:98814
Dados: 2026.10.02 16:18:50 -03'00'

FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO
DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício da Presidência

DENISE MARIA NOROES OLSEN:24667

Assinado de forma digital por DENISE MARIA NOROES OLSEN:24667
Dados: 2026.10.02 14:39:59 -03'00'

DENISE MARIA NORÕES OLSEN
SECRETÁRIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

gov.br Documento assinado digitalmente
ANTONIO JOSE CAVALCANTE FURTADO
Data: 02/10/2026 12:28:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANTONIO JOSÉ CAVALCANTE FURTADO
REPRESENTANTE DA EMPRESA POSITIVO TECNOLOGIA S/A.

ANEXO I DO CONTRATO

MODELO TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambeba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou O TJCE, neste ato representado por sua(seu) Presidente, Des(a). _____ e por seu(sua) Secretário(a) de Tecnologia da Informação do TJCE, _____, e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n._____/___, CPF n. _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA.

CONSIDERANDO que, em razão do contrato N. º __/____ doravante denominado contrato PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do TJCE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do TJCE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao contrato principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo TJCE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do contrato principal celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012 – Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo TJCE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no

aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

A CONTRATADA declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS), emitido por ocasião da assinatura do contrato nº _____/20__, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Local e data

Assinatura

ANEXO II DO CONTRATO
PROPOSTA DE PREÇOS

Docusign Envelope ID: 0F14C57E-4023-8CAA-8287-EBF13D0670CD

AO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – TJCE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2026
PROCESSO N. 8519826-78.2025.8.06.0000

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

PROPOSTA

Empresa: POSITIVO TECNOLOGIA S/A (Filial)
CNPJ: 81.243.735/0009-03
Endereço/Telefone: Rua Ásia, s/n – Lote 05 – Quadra N, Iguape, Ilhéus, Bahia – CEP 45.658-464, tel. (41) 3239-7928 / 3312-3677,
Ins. Estadual: 062.753.622 NO
Dados bancários: Banco: 001 – Banco do Brasil / Agência: 3306-5 / Corporate Paraná / Conta: 99.878-8

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para o fornecimento de Notebook de uso geral (Cota Principal), perfazendo o preço global de R$ 16.459.501,80 (Dezesseis milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e um reais e oitenta centavos). referente ao **Lote 1**, conforme detalhamento a seguir:

LOTE 1 – Notebook de uso geral (Cota Principal)

Lote 1					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**QTD**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	**Notebook de uso geral.** **Especificações Técnica em anexo.** Marca: POSITIVO. Modelo: POSITIVO MASTER N6450. Fabricante: POSITIVO TECNOLOGIA S.A. Modelo Processador: (Intel Core Ultra 5 225U).	Unidade	2.220	R$ 7.414,19 (Sete mil, quatrocentos e quatorze reais e dezenove centavos.	R$ 16.459.501,80 (Dezesseis milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e um reais e oitenta centavos).
Valor global do lote R$ 16.459.501,80 (Dezesseis milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e um reais e oitenta centavos).					

Declaramos que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Docusign Envelope ID: 0F14C57E-4023-8CAA-8287-EBF13D0670CD

Nos preços unitários e totais apresentados nesta proposta estão inclusos todos os impostos vigentes até esta data.

Qualquer alteração da legislação tributária, nas esferas federal, estadual ou municipal, que implique majoração da carga tributária incidente sobre o fornecimento, ainda que de forma indireta, será objeto de solicitação de Reequilíbrio Contratual para acréscimo no valor dos novos pedidos de compra, conforme autoriza a legislação infraconstitucional aplicável e a Constituição Federal.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Curitiba-PR, 27 de agosto de 2026.

DocuSigned by
Maria Helena Pereira
Assinado por: MARIA HELENA PEREIRA:02107591946
CPF: 02107591946
Data/Hora da Assinatura: 27 de agosto de 2026 | 15:33 BRT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
5398BDA4C4443B...

Maria Helena Pereira
Gerente de Propostas e Projetos Instituições Públicas/Representante Legal
CPF: 02107591946 / RG: 6110420-8/SESP/PR

81.243.735/0009-03
IE: 062.753.622 / IM: 10791001-1
POSITIVO TECNOLOGIA S.A.
RUA ÁSIA S/Nº - LOTE 05 QUADRA N
IGUAPE - CEP: 45658-464
ILHÉUS - BA

Docusign Envelope ID: 0F14C57E-4023-8CAA-8287-EBF13D0670CD

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item : 01.
Marca : POSITIVO.
Modelo : POSITIVO MASTER N6450.
Fabricante : POSITIVO TECNOLOGIA S.A.
Quantidade : 2.220 (DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE) UNIDADES.

Os equipamentos serão fornecidos nas especificações/configurações abaixo:

Processador:

- Possui arquitetura x86 corporativa, com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória, com extensões de virtualização;
- O processador possui desempenho equivalente a modelo de classe intermediária corporativa, compatível com a linha Intel Ultra 5 (Séries 200), considerando gerações recentes disponíveis no mercado;
- Possui 6 (seis) núcleos físicos de processamento, sendo arquitetura moderna com distribuição heterogênea de núcleos (Perfomance e Efficient Cores), atende ao desempenho mínimo exigido;
- Não é exigido número mínimo fixo de threads, o processador comprova desempenho equivalente ou superior às classes de referência estabelecidas neste item;
- Alternativamente ao critério de equivalência por linha de processador, será aceito processador que comprove desempenho igual ou superior por meio de benchmark de mercado amplamente reconhecido (tais como PassMark CPU Mark, SPEC CPU ou equivalente), desde que comprovado através de fonte pública ou documentação oficial;
- O modelo do processador ofertado é explicitado na proposta de fornecimento. (Intel Core Ultra 5 225U).
- O processador tem data de lançamento não inferior a janeiro de 2025. Não é processador descontinuado.

Memória RAM:

- SDRAM tipo DDR5, com capacidade instalada de 16 GB (2x8GB). A memória não é do tipo soldada.
- A memória é modular, o equipamento suporta expansão até 64 GB.

Armazenamento:

- 1 (uma) unidade de armazenamento em estado sólido (SSD – Solid State Drive) com capacidade de 512Gb, interface PCIe NVMe, padrão M.2, compatível com o equipamento fornecido.

Placa-mãe:

- A placa-mãe é projetada e homologada pelo fabricante do equipamento, sendo fabricada pelo próprio fabricante, devidamente certificada e suportada oficialmente pelo fabricante do computador. Não é placa de livre comercialização, sem homologação ou sem suporte direto do fabricante do equipamento;
- Possui instruções que implementam extensões de virtualização de I/O;
- Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM – Trusted Platform Module), versão 2.0. Forma de implementação do TPM: discreta.

Docusign Envelope ID: 0F14C57E-4023-8CAA-8287-EBF13D0670CD

Interface de rede:

- Controladora de rede Ethernet integrada à placa-mãe com interface RJ-45.
- A controladora é compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), com autosense, full-duplex, plug-and-play e totalmente configurável por software.
- Não é solução baseada em adaptadores genéricos de mercado, sem homologação ou suporte oficial do fabricante do equipamento;
- Controladora de rede wireless integrada, compatível com o padrão IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6), com suporte às bandas de 2,4 GHz e 5 GHz, com antenas internas integradas ao equipamento;
- Possui bluetooth versão 5.2.

Interface de gráficos:

- Controladora de vídeo integrada ao processador, com suporte à alocação dinâmica de memória compartilhada com a memória principal do sistema, com capacidade de 1GB para processamento gráfico;
- Suporte a resolução de 1920x1080, com profundidade de cores de 32bits de forma independente (imagens diferentes em cada monitor), com taxa de atualização de 60 Hz e padrão plug-and-play;
- Driver de vídeo compatível com WDDM (Windows Display Driver Model) com suporte à API Microsoft DirectX 12.

BIOS:

- A BIOS é desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo solução genérica ou de terceiros sem vínculo oficial com o fabricante do equipamento. A BIOS possui compatibilidade com o padrão UEFI, comprovadamente implementada em fábrica, e suporta atualização por meio de software disponibilizado pelo fabricante do equipamento.
- Possui mecanismos de segurança integrados, incluindo: proteção por senha para inicialização do equipamento e acesso à BIOS;
- Controle de habilitação e desabilitação de interfaces integradas;
- Suporte a Secure Boot;
- Suporte a TPM 2.0 dedicado;
- Mecanismos de integridade da BIOS/UEFI baseados em criptografia, compatíveis com as recomendações da NIST SP 800-147;
- Possui funcionalidade integrada para restauração e recuperação do ambiente do sistema operacional, sendo recuperação automatizada via conexão à internet;
- Possui ferramenta integrada à BIOS/UEFI para diagnóstico de hardware, sem dependência de sistema operacional ou softwares externos, capaz de realizar testes individuais e completos dos seguintes componentes: processador; memória RAM; unidades de armazenamento; interface gráfica; placa-mãe e interfaces PCIe.
- A ferramenta de diagnóstico possui interface gráfica e apresenta códigos de erro suficientes para apoio à abertura de chamados técnicos junto ao fabricante;
- A funcionalidade de sanitização segura de dispositivos de armazenamento é atendida por recursos da BIOS/UEFI, compatíveis com boas práticas de descarte seguro de dados;
- Todos os recursos exigidos neste item serão nativos do equipamento, integrados pelo fabricante, não sendo soluções exclusivamente baseadas em softwares de terceiros instalados posteriormente.

Conexões USB e interfaces:

- Possui 2 (duas) portas USB padrão Tipo A, compatíveis com o padrão USB 3.2;
- Possui 1 (uma) porta de vídeo digital integrada HDMI 2.0, com suporte a resolução de 3840x2160 (4K) a 60Hz;

Docusign Envelope ID: 0F14C57E-4023-8CAA-8287-EBF13D0670CD

- Possui 2 (duas) porta USB Tipo-C, compatíveis com padrão USB 3.2, suportando, de forma nativa, as seguintes funcionalidades: transferência de dados, saída de vídeo por meio de modo alternativo DisplayPort (Alt Mode) ou tecnologia equivalente e fornecimento de energia (Power Delivery).
- É solução que utiliza tecnologia Thunderbolt 4, compatíveis com a porta USB Tipo-C;
- O equipamento não utiliza portas USB Tipo-C para alimentação de energia;

- A solução ofertada garante experiência equivalente ao uso simultâneo de alimentação e conectividade, sem necessidade de desconexões frequentes pelo usuário;
- As interfaces exigidas neste item são disponibilizadas de forma nativa no equipamento, não sendo soluções que dependam exclusivamente de adaptadores ou dispositivos externos para o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos, exceto nos casos expressamente previsto neste item;
- Sem o uso de soluções de expansão de portas (dock station, replicador de portas ou similares);
- A combinação das interfaces de vídeo permite a exibição simultânea de imagens independentes (modo estendido) no display interno do notebook e em 2 (dois) monitores externos, com resolução de 1920x1080;
- Para fins de compatibilidade com o parque tecnológico existente, poderá ser exigido o fornecimento de adaptadores ou conversores de vídeo, quando necessário, conforme esclarecimentos, desde que compatíveis com as interfaces digitais do equipamento e devidamente homologados pelo fabricante, assegurando o pleno funcionamento;
- Possui 1 (um) conector de áudio padrão P2 (3,5 mm), compatível com entrada e saída de áudio, sendo do tipo combinado (headset).

Gabinete:

- Construído em material de alta resistência mecânica, sendo composto por liga metálica alumínio), assegurando durabilidade e confiabilidade para uso corporativo.
- O equipamento atende aos testes de resistência baseados no padrão MIL-STD-810H, comprovado por documentação oficial do fabricante ou material técnico do produto;
- Produzido em cor sóbria, cinza;
- Possui botão de liga/desliga e indicador luminoso de funcionamento (power-on), localizado em área visível do equipamento.

Bateria e Energia:

- Bateria principal de polímero de Lítio com capacidade de 57Wh, proporcionando autonomia de 5 (cinco) horas em condições típicas de uso, conforme especificações publicadas pelo fabricante do equipamento;
- Fonte externa bivolt automática (100 a 240 VAC), frequência 50/60 Hz, com potência compatível com a configuração máxima do equipamento fornecido pelo fabricante;
- Acompanha cabo de alimentação padrão brasileiro ABNT NBR 14136 de 03 pinos, compatível com a fonte fornecida;
- O equipamento suporta carregamento por meio de porta USB-C compatível com padrão Power Delivery, sem prejuízo do uso da fonte dedicada.

Tela:

- De LED de 14” polegadas, de formato 16:10 (widescreen) IPS;
- resolução FHD de 1920x1080, modo de 16.7 milhões de cores;
- Possui tratamento antirreflexivo e com 300 nits.

Docusign Envelope ID: 0F14C57E-4023-8CAA-8287-EBF13D0670CD

Peso:

- Máximo de 1,9kg, inclusas a unidade de armazenamento e a bateria principal (sem contar acessórios).

Segurança:

- Possui fenda (slot) de segurança tipo “kensington”;
- Será fornecido cabo com trava de segurança compatível, não conflita, em termos de espaço, com os conectores das interfaces adjacentes.

Teclado:

- Retroiluminado integrado ao equipamento no padrão ABNT-2 (Português do Brasil), contendo todos os caracteres da língua portuguesa, incluindo “ç”.
- A identificação dos caracteres nas teclas possui gravação permanente, resistente ao desgaste decorrente do uso normal do equipamento;
- Possui sistema de proteção contra derramamento acidental de líquidos ou solução construtiva equivalente que minimiza danos ao equipamento.

Touchpad:

- Possui touchpad (também chamado de clickpad) com superfície sensível ao toque, compatível com gestos multitarefa (como rolagem, clique com dois dedos, zoom, etc.), com suporte as funções de clique esquerdo e direito;
- É aceito dispositivo com botões físicos separados, garante plena funcionalidade e compatibilidade com os sistemas operacionais Microsoft Windows 11.

Mouse externo:

- Mouse óptico com 03 (três) botões (incluindo scroll de rolagem), com formato ergonômico e conformação ambidestra;
- Tecnologia LED;
- Resolução de 800 dpi;
- Interface USB.

Recursos de áudio e vídeo:

- O equipamento possui recursos de áudio e vídeo integrados;
- Controladora de áudio integrada compatível com padrão High Definition Audio (HD Audio), com alto-falantes estéreo integrados ao equipamento e microfone embutido no gabinete;
- Possui webcam integrada ao gabinete do notebook com resolução Full HD (1080p);
- A webcam possui mecanismo físico de privacidade integrado de fábrica (privacy shutter), incorporado ao projeto original do equipamento, que permite bloquear a captura de imagem, não sendo solução baseada em acessório externo ou adaptações posteriores;
- A webcam possui compatibilidade com tecnologia equivalente ao padrão UVC (USB Video Class), assegurando funcionamento nativo sem necessidade de drivers adicionais;
- O equipamento possui microfones integrados com tecnologia de redução de ruído ambiente, otimizados para captação de voz em ambientes corporativos, garantindo qualidade adequada para comunicação e videoconferência

Acessórios:

- Headset auricular com conexão USB (plug-and-play) com haste de microfone ajustável, permitindo posicionamento adequado para captação de voz, e almofadas confortáveis (material sintético equivalente a espuma), apropriadas para uso prolongado;
- microfone flexível, com possibilidade de uso em ambos os lados (rotação ou ajuste equivalente);

Docusign Envelope ID: 0F14C57E-4023-8CAA-8287-EBF13D0670CD

- Possui tecnologia de redução de ruído no microfone (noise-cancelling), com captação otimizada para voz humana, sendo do tipo unidirecional; controle de volume integrado ao cabo;
- Possui cabo com o comprimento de 1,8m;
- Adequado para uso em comunicação de voz e videoconferência;
- Compatível com sistemas operacionais Windows 11 e Linux.
- Possui certificação comprovada com plataformas de videoconferência corporativa, especialmente Microsoft Teams, sendo certificações Teams, mediante validação do modelo na lista de dispositivos certificados disponibilizada pela Microsoft, disponível no link: https://learn.microsoft.com/pt-br/microsoftteams/devices/usb-devices?tabs=usb. O headset possui certificação de compatibilidade comprovada com plataforma de videoconferência corporativa (Microsoft Teams), não sendo do mesmo fabricante do notebook;
- O equipamento será fornecido com mochila apropriada para transporte, compatível com o tamanho do notebook, possuindo compartimento acolchoado para proteção do equipamento e espaço para acomodação da fonte de alimentação e acessórios.

Sistema operacional:

- Será fornecida licença do sistema operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits, para uso corporativo, em português do Brasil (PT-BR) na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional, devidamente licenciado, acompanhada de todos os drivers de dispositivos do equipamento fornecido.

Certificações e compatibilidade:

- Vai acompanhando a proposta atestado de conformidade do equipamento, emitido por organismo de certificação acreditado pelo INMETRO, comprovando que o equipamento está em conformidade com normas de segurança elétricas aplicáveis, tais como IEC 62368-1;
- Possui certificação rótulo ecológico em conformidade com as normas ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024;
- É comprovado, mediante apresentação de documentação técnica oficial (catálogos), que o equipamento e seus componentes não contêm substâncias perigosas acima dos limites estabelecidos pela diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), conforme regulamentação vigente;
- Possui certificação de conformidade emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, atendendo às Portarias INMETRO nº 304/2023, contemplando requisitos de segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética (EMC) e eficiência energética;
- O modelo do equipamento consta na lista de compatibilidade de hardware da Microsoft (Windows Hardware Compatibility List – Windows HCL) para o sistema operacional fornecido, sendo a comprovação realizada por meio de documentação oficial;
- Os drivers do equipamento serão disponibilizados pelo fabricante de forma estruturada, permitindo integração com ferramentas corporativas de gerenciamento e atualização de sistemas, tais como Microsoft Endpoint Configuration Manager (SCCM/MECM), mediante disponibilização em repositório oficial do fabricante;
- O fabricante comprova a existência de política de logística reversa para equipamentos eletroeletrônicos, compatível com a legislação ambiental brasileira, sendo realizada por meio de entidade gestora reconhecida, a GreenEletron;
- O fabricante possui política formal de gestão de vulnerabilidades de segurança e canal de comunicação ativo para reporte e tratamento de falhas (equivalente aos PSIRT, CSIRT), sendo essa condição comprovada por certificação ISO/IEC 27001.

Docusign Envelope ID: 0F14C57E-4023-8CAA-8287-EBF13D0670CD

Garantia:

- O período de Garantia Técnica terá 60 (sessenta) meses on-site.
- A bateria possuirá garantia de 36 (trinta e seis) meses.
- O headset terá 12 (doze) meses de garantia;
- O vencedor do certame é também o fabricante dos equipamentos, os serviços relacionados à garantia e assistência técnica serão executados por sua rede credenciada, permanecendo totalmente responsável por tais serviços.

Curitiba, 27 de agosto de 2026.

DocuSigned by:
Maria Helena Pereira
Assinado por: MARIA HELENA PEREIRA:82107581846
CPF: 82107581846
Data/Hora da Assinatura: 27 de agosto de 2026 | 10:33 BRT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
OU:
Emissor: AC Certisign RFB G5
...

Maria Helena Pereira
Gerente de Propostas e Projetos Instituições Públicas/Representante Legal

Docusign Envelope ID: 0F14C57E-4023-8CAA-8287-EBF13D0670CD

AO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – TJCE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2026
PROCESSO N. 8519826-78.2025.8.06.0000

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

DECLARAÇÃO

POSITIVO TECNOLOGIA S.A. (Filial), pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n.º 81.243.735/0009-03, estabelecida na Rua Ásia, s/n – Lote 05 – Quadra N, Iguape, Ilhéus, Bahia – CEP 45.658-464, declara como fabricante dos equipamentos ofertados ao pregão em referência que:

- Os produtos fornecidos contarão com suporte técnico autorizado no território nacional, assegurando a plena cobertura de garantia;
- Os bens ofertados são novos, de primeiro uso, em linha de produção e acompanhados de manuais técnicos e certificados de garantia do fabricante;
- Os produtos serão, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize equipamentos recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Os equipamentos estão aderentes à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, além dos normativos relativos à sustentabilidade ambiental aplicáveis;
- Os equipamentos e seus componentes não contêm substâncias perigosas acima dos limites estabelecidos pela diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), conforme regulamentação vigente.

Curitiba-PR, 27 de agosto de 2026.

DocuSigned by
Maria Helena Pereira
Assinado por: MARIA HELENA PEREIRA:02107591946
CPF: 02107591946
Data/Hora da Assinatura: 27 de agosto de 2026 | 15:33 BRT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
639B8BDAC44438...

Maria Helena Pereira
Gerente de Propostas e Projetos Instituições Públicas/Representante Legal

81.243.735/0009-03
IE: 062.753.622 / IM: 10791001-1
POSITIVO TECNOLOGIA S.A.
RUA ÁSIA S/Nº - LOTE 05 QUADRA N
IGUAPE - CEP: 45658-464
ILHÉUS - BA

Docusign Envelope ID: 0F14C57E-4023-8CAA-8287-EBF13D0670CD

AO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – TJCE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2026
PROCESSO N. 8519826-78.2025.8.06.0000

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

DECLARAÇÃO

POSITIVO TECNOLOGIA S.A. (Filial), pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n.º 81.243.735/0009-03, estabelecida na Rua Ásia, s/n – Lote 05 – Quadra N, Iguape, Ilhéus, Bahia – CEP 45.658-464, declara como fabricante dos equipamentos ofertados ao pregão em referência conhece, aceita e se submete as cláusulas do Edital e seus anexos, bem como, atende plenamente a todos os requisitos do edital e esclarecimentos adicionais, se for o caso.

Curitiba-PR, 27 de agosto de 2026.

DocuSigned by
Maria Helena Pereira
Assinado por: MARIA HELENA PEREIRA:02107591946
CPF: 02107591946
Data/Hora da Assinatura: 27 de agosto de 2026 | 15:33 BRT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
ID: 63688EDA5C6443B...

Maria Helena Pereira
Gerente de Propostas e Projetos Instituições Públicas/Representante Legal

81.243.735/0009-03
IE: 062.753.622 / IM: 10791001-1
POSITIVO TECNOLOGIA S.A.
RUA ÁSIA S/Nº - LOTE 05 QUADRA N
IGUAPE - CEP: 45658-464
ILHÉUS - BA

Docusign Envelope ID: 0F14C57E-4023-8CAA-8287-EBF13D0670CD

CONDIÇÕES GERAIS

PRAZO DE ENTREGA	:	**90 (noventa) dias corridos,** a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante. podendo o prazo ser prorrogado, excepcionalmente, por até 30 (trinta) dias, desde que a prorrogação seja previamente justificada pelo Contratado e expressamente autorizada pela Contratante.
VALIDADE DA PROPOSTA	:	**90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	:	**Até 180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	:	**Até 30 (trinta) dias,** contados do atesto da nota fiscal/fatura, o qual será após o Recebimento Definitivo dos bens.
PRAZO DE GARANTIA	:	**60 (sessenta) meses,** contemplando serviço de suporte e assistência técnica no local (*on-site*), manutenção corretiva e, quando aplicável, preventiva, incluindo a substituição e reposição de peças, componentes e periféricos. **A bateria do Notebook terá garantia de 36 (trinta e seis) meses, conforme resposta ao questionamento.** **O headset terá garantia de 12 (doze) meses;** Os serviços de suporte técnico e assistência observarão os seguintes níveis mínimos de serviço (SLA): Prazo máximo para atendimento inicial: até 2 (dois) dias úteis após a abertura do chamado técnico; Prazo máximo para solução do problema na Capital: até 5 (cinco) dias úteis, contados do registro do chamado; Prazo máximo para solução do problema no Interior: até 10 (dez) dias úteis, contados do registro do chamado;

Curitiba-PR, 27 de agosto de 2026.

DocuSigned by
Maria Helena Pereira
Assinado por: MARIA HELENA PEREIRA:02107591946
CPF: 02107591946
Data/Hora da Assinatura: 27 de agosto de 2026 | 15:33 BRT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
839688DA4C4443B...

Maria Helena Pereira
Gerente de Propostas e Projetos Instituições Públicas/Representante Legal

81.243.735/0009-03
IE: 062.753.622 / IM: 10791001-1
POSITIVO TECNOLOGIA S.A.
RUA ÁSIA S/Nº - LOTE 05 QUADRA N
IGUAPE - CEP: 45658-464
ILHÉUS - BA

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 0F14C57E-4023-8CAA-8287-EBF13D0670CD
Status: Concluído
Assunto: Complete com a Docusign: 01 - Proposta e Especificação Técnica TJE.docx
Empresa Responsável: Positivo Tecnologia
Envelope fonte:
Documentar páginas: 11
Assinaturas: 5
Certificar páginas: 2
Rubrica: 0
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:
Hingrid Barbara Miguel
Rua João Bettega, 5200.
Curitiba, PR 81530000
hingridm@positivo.com.br
Endereço IP: 189.2.233.18

Rastreamento de registros

Status: Original
27 de agosto de 2026 | 15:26
Portador: Hingrid Barbara Miguel
hingridm@positivo.com.br
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Maria Helena Pereira mhpereira@positivo.com.br Positivo Tecnologia S.A. Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP-Brasil Emissor: AC Certisign RFB G5 Assunto: CN=MARIA HELENA PEREIRA:02107591946	Assinado por: Maria Helena Pereira 83968BDA4C4443B... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 200.186.50.209 Política de certificado: [1]Certificate Policy: Policy Identifier=2.16.76.1.2.3.6 [1,1]Policy Qualifier Info: Policy Qualifier Id=CPS Qualifier: http://icp-brasil.certisign.com.br/repositorio/dpc/AC_Certisign_RFB/DPC_AC_Certisign_RFB.pdf	Enviado: 27 de agosto de 2026 \| 15:29 Visualizado: 27 de agosto de 2026 \| 15:32 Assinado: 27 de agosto de 2026 \| 15:33

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	**Status**	**Registro de hora e data**
Evento de entrega do agente	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega intermediários	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega certificados	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de cópia	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos com testemunhas	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos do tabelião	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos de resumo do envelope	**Status**	**Carimbo de data/hora**
Envelope enviado	Com hash/criptografado	27 de agosto de 2026 \| 15:29

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Entrega certificada	Segurança verificada	27 de agosto de 2026 \| 15:32
Assinatura concluída	Segurança verificada	27 de agosto de 2026 \| 15:33
Concluído	Segurança verificada	27 de agosto de 2026 \| 15:33

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

ANEXO III DO CONTRATO
FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do CONTRATADO, indicado(s) para assinatura do Termo de Contrato:

NOME	:	Antonio José Cavalcante Furtado
NACIONALIDADE	:	
ESTADO CIVIL	:	
PROFISSÃO	:	
RG	:	
CPF	:	324.XXX.XXX-53
DOMICÍLIO	:	Rua Ásia, s/n – Lote 05 – Quadra N
CIDADE	:	Ilhéus
UF	:	BA
FONE	:	(41) 3239-7928
CELULAR	:	
E-MAIL	:	hingridm@positivo.com.br / mhpereira@positivo.com.br

ANEXO IV DO CONTRATO
TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

CONTRATO/ INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº	XXXX		
OBJETO DA DEMANDA	XXXX		
FORNECEDOR	XXX	**CNPJ**	XXX

Contrato ou Instrumento equivalente nº

Objeto da Demanda:

Por meio deste instrumento, a (nome da contratada) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do/a preposto/a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, para exercer a representação legal junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – TJCE, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos dela constantes, debater, ajustar e receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder, se defender ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

.....
(nome da contratada)
(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)
(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

.....
(nome e assinatura do/a preposto/a)

ANEXO V DO CONTRATO
TERMO DE CIÊNCIA

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERENCIA DE GESTAO DE SERVIÇO

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA

AQSETIN2025006 – COMPUTADORES PORTÁTEIS PARA O TJCE

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

Visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos no projeto sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Instituição.

IDENTIFICAÇÃO			
Contrato N°:			
Objeto:			
Contratante:			
Gestor do Contrato:		Matr.:	
Contratada:		CNPJ:	
Preposto da Contratada:		CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante.

CIÊNCIA
CONTRATADA – Funcionários

_____	_____
<*Nome*>	**<*Nome*>**
Matrícula: <*Matr.*>	**Matrícula: <*Matr.*>**
_____	_____
<*Nome*>	**<*Nome*>**
Matrícula: <*Matr.*>	**Matrícula: <*Matr.*>**
_____	_____
<*Nome*>	**<*Nome*>**
Matrícula: <*Matr.*>	**Matrícula: <*Matr.*>**